



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.587/84 -

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), provenientes do PAM -- Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de uma "VACA MECÂNICA".

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

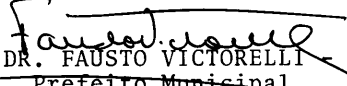
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º Grau

4120 08421881.001

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 05 de setembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração